
EDITAL SUPAI/PROGRAD Nº 09/2025 PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES DA GRADUAÇÃO PARA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL COM INSTITUIÇÕES CONVENIADAS À UFRB

A Superintendência de Assuntos Internacionais (SUPAI) em parceria com a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), com **base na Resolução CONAC nº 004/2018**, tornam pública a realização de seleção de discentes da graduação para mobilidade acadêmica internacional presencial para o Instituto Politécnico de Bragança (IPB), Portugal; Universidade de Santiago de Compostela (USC), Espanha; Universidade Autônoma de Chapingo(UACh), México e Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), Portugal sob as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A mobilidade acadêmica internacional compreende o processo pelo qual o(a) discente da UFRB tem a oportunidade de desenvolver atividades acadêmicas em Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira, mantendo o vínculo de matrícula com a instituição de origem, para a qual deve retornar após o período do intercâmbio para dar continuidade aos seus estudos.

1.2 A realização da mobilidade internacional está condicionada ao cumprimento das exigências da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Ministério da Saúde, das Normas da UFRB e das regras vigentes nos países envolvidos durante a realização da mobilidade.

1.2.1 O presente edital poderá ser suspenso, total ou parcialmente, mediante o agravamento das questões sanitárias ou outro motivo que impeça a sua efetivação.

1.2.2 A mobilidade internacional poderá ser suspensa ou adiada, a qualquer tempo, por questões sanitárias ou por outro motivo que impeça sua realização. Nesses casos, o(a) discente não poderá realizar o intercâmbio e não haverá ressarcimento de eventuais despesas já assumidas.

1.3 A realização da mobilidade internacional está prevista para o segundo semestre de 2026, em conformidade com o calendário acadêmico das IES estrangeiras.

1.4 Os(As) selecionados(as) neste edital irão realizar intercâmbio estudantil nas IES estrangeiras durante 01 (um) semestre letivo, com possibilidade de prorrogação por mais 01 (um), mediante anuência da instituição anfitriã e do Colegiado do curso da UFRB.

1.4.1 A prorrogação deverá ser solicitada com no mínimo 60 dias antes do início do semestre letivo da IES estrangeira.

1.4.2 É obrigatória a apresentação de um novo plano de curso, caso decida pela prorrogação por mais um semestre.

1.5 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados e em outros documentos que vierem a ser publicados,

além das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Permanente de Seleção de Mobilidade Internacional acerca dos casos omissos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5.1 O(A) candidato(a) inscrito(a) é responsável por cumprir os requisitos, os procedimentos e os prazos estabelecidos neste Edital, como também acompanhar as alterações que sejam realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico da SUPAI: <https://www.ufrb.edu.br/supai/editais-mobilidade>.

1.6 Em nenhuma circunstância haverá reembolso de qualquer despesa que, eventualmente, tenha sido assumida pelo(a) discente para possibilitar participação neste edital e/ou com a realização da mobilidade.

1.7 O Processo Seletivo público será regido por este edital e executado pela Comissão Permanente de Seleção de Mobilidade Internacional designada pela Portaria 871/2024 do Gabinete do Reitor.

1.8 Qualquer pessoa interessada poderá requerer a impugnação do presente edital, no todo ou em parte, na data prevista no cronograma deste Edital, devendo a manifestação ser enviada para o e-mail inscricaosupai@ufrb.edu.br e ter como assunto “Requerimento para Impugnação do Edital 09//2025”.

1.8.1 Os requerimentos de impugnação julgados procedentes pela Comissão Permanente de Seleção de Mobilidade serão retificados no edital e os que forem julgados improcedentes serão respondidos ao e-mail do impugnante.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

2.1 Estar regularmente matriculado(a) em um curso de graduação da UFRB compatível ou equivalente com o curso pretendido na instituição estrangeira.

2.1.1 Não são elegíveis os discentes que, por ocasião da inscrição, estiverem com matrícula trancada ou incorrerem no art.99 do Regulamento do Ensino de Graduação da UFRB.

2.2 Não poderá participar desta seleção o(a) candidato(a) que estiver cumprindo penalidade disciplinar definitiva ou com pendências na Biblioteca.

2.2.1 O(a) candidato(a) que incorrer no item 2.2 será desclassificado(a) do processo seletivo a qualquer momento em que se identificar a irregularidade, ficando impedido de assumir a vaga para realização da mobilidade internacional.

2.2.1.1 A Comissão Permanente, durante todo o processo seletivo e período que antecede o início da mobilidade, reserva-se o direito de verificar se o(a) candidato(a) está cumprindo penalidade disciplinar definitiva na UFRB. Em caso de constatação, o(a) candidato(a) será eliminado(a) deste processo seletivo.

2.3 Não ter participado de programa de mobilidade internacional durante a graduação na UFRB, no qual tenha recebido auxílio financeiro, bolsa ou qualquer tipo de financiamento institucional da UFRB.

2.3.1 Esta exigência tem por finalidade ampliar o acesso e democratizar as oportunidades de mobilidade acadêmica internacional, assegurando a isonomia material entre os(as) discentes, de modo a priorizar aqueles(as) que ainda não tiveram acesso a apoio financeiro institucional para experiências no exterior.

2.4 Ser maior de 18 (dezoito) anos.

2.5 Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 6,0 (seis).

2.6 Ter no máximo 03 (três) reprovações acumuladas em atividades formativas nos dois períodos letivos anteriores ao período da inscrição.

2.7 Não ter sido reprovado(a) em atividade formativa pleiteada ou atividade formativa equivalente.

2.8 Ter integralizado, no mínimo, 20% da carga horária total do curso no ato da inscrição e, no máximo, 80% até o semestre letivo 2026.2, correspondente ao início da mobilidade.

2.8.1 Para fins de cálculo, será considerada a integralização registrada no histórico acadêmico, somada à carga horária dos componentes curriculares cursados no semestre 2026.1, respeitado o limite máximo de 80% da carga horária do curso.

2.8.2 O percentual de integralização estabelecido visa assegurar: maior viabilidade de aproveitamento curricular, elaboração de planos de estudo consistentes e à adequada integração da mobilidade ao percurso formativo dos(as) discentes.

2.8.3 Ao retornar da mobilidade, o(a) discente deverá atender ao que preconiza o art.49 da Resolução CONAC nº 004/2018, devendo se inscrever em no mínimo 136h de atividades formativas.

2.9 Possuir, até o dia 23 de abril de 2026, passaporte com validade mínima até 2027 ou data posterior.

2.9.1 Recomenda-se àqueles que não possuem passaporte que solicitem o documento antes da publicação dos resultados das etapas deste edital, pois não apresentá-lo na data exigida irá desclassificar o(a) candidato(a) deste processo seletivo.

2.9.2 Não serão aceitas declarações de expedição de passaporte.

2.10 Comprometer-se a retornar à UFRB por pelo menos um semestre acadêmico antes da conclusão de seu curso de Graduação. O(A) estudante não poderá concluir o curso de Graduação enquanto estiver realizando atividades no âmbito do Programa de Mobilidade Internacional na IES estrangeira com a qual a UFRB mantém acordos de cooperação.

2.10.1 O descumprimento deste item implicará na devolução do auxílio financeiro do qual trata o item 6 deste edital.

3. DAS VAGAS

3.1 Este edital prevê a oferta de até 10 vagas aos(às) discentes matriculados(as) nos cursos de graduação da UFRB.

3.1.1 A distribuição de vagas obedecerá às orientações formalizadas e/ou às cláusulas dispostas nos acordos de cooperação firmados com as IES estrangeiras, sendo:

Tabela 01 -Quadro de Vagas ofertadas

IES Estrangeiras	País	Vagas ofertadas
Instituto Politécnico de Bragança (IPB)	Portugal	03
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro(UTAD)	Portugal	02
Universidade Autonoma de Chapingo(UACh)	México	03
Universidade de Santiago de Compostela (USC)	Espanha	02
Total		10

3.1.2 A disponibilidade das vagas poderá ser alterada durante este processo seletivo em decorrência de decisões acadêmicas ou administrativas formalmente motivadas pela UFRB ou pelas instituições de ensino superior parceiras.

3.1.2.1 Caso não ocorra o preenchimento de vaga(s) para alguma das IES de destino, a Comissão poderá realocar essa(s) vaga(a) para os(as) candidatos(as) selecionados(as) no cadastro de reserva de acordo com a ordem geral de classificação e a disponibilidade das IES estrangeiras.

3.2 A existência de vagas disponíveis não constitui garantia de aceitação da inscrição pelas instituições parceiras, caberá a cada IES estrangeira a conclusão do processo, a partir da análise da documentação dos(as) discentes selecionados(as) pela UFRB e da viabilidade para assegurar os auxílios de que trata este edital.

3.2.1 Os(As) interessados(as) devem verificar os sites das IES estrangeiras para informações sobre os cursos, início das atividades acadêmicas, grade curricular, etc. A seguir, alguns links recomendados:

- a) Instituto Politécnico de Bragança - IPB: [www.ipb.pt](http://portal3.ipb.pt/index.php/pt/gri/informacao-geral/calendario-academico/) / <http://portal3.ipb.pt/index.php/pt/gri/informacao-geral/calendario-academico/> <https://portal3.ipb.pt/index.php/pt/guiaects/cursos>
- b) Universidade de Santiago de Compostela – USC: <https://www.usc.gal/gl/admision>
- c) Universidade Autônoma de Chapingo - UACh -<https://chapingo.mx/oferta-academica/> <https://chapingo.mx/>
- d) Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro - UTAD: <https://www.utad.pt/> <https://www.utad.pt/estudar/inicio/estudante-internacional/>

e) Instruções para Mobilidade Internacional nas IES estrangeiras:
<https://www.ufrb.edu.br/supai/editais-mobilidade>

4. DOS BENEFÍCIOS

4.1 Os(As) discentes participantes do Programa de mobilidade internacional regido por este edital terão isenção de taxas acadêmicas, conforme disposto nos acordos de cooperação entre a UFRB e as respectivas instituições. Entretanto, alguma taxa administrativa ou taxa acadêmica específica poderá ser cobrada pela instituição estrangeira, sendo o pagamento de responsabilidade do(a) discente.

4.2 A Universidad Autonoma de Chapingo (UACh) oferece moradia e alimentação gratuitas aos estudantes selecionados, por meio do acesso ao Restaurante Universitário e aos dormitórios ou residências estudantis da instituição anfitriã.

4.3 As instituições Universidade de Santiago de Compostela (USC), Instituto Politécnico de Bragança (IPB) e Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD) não oferecem auxílio para moradia nem para alimentação.

5. DAS DESPESAS COM O PROGRAMA

5.1 O(A) discente selecionado(a) deverá arcar com todas as despesas de viagem e de manutenção no país de destino, tais como: emissão de passaporte, visto, compra de passagens aéreas de ida e volta, contratação de seguro-saúde, alimentação, transporte, taxas de moradia estudantil, taxas bancárias, gastos decorrentes de chegada antecipada ao país de destino, bem como, se for o caso, de prorrogação do período da mobilidade indicado na carta de aceite, dentre outros.

5.2 É responsabilidade do(a) discente adquirir seguro-saúde com ampla cobertura, a fim de garantir o seu bem-estar, cobrindo integralmente eventuais custos para tratamento de saúde que possam ocorrer durante a mobilidade.

5.2.1 O seguro-saúde deverá cobrir assistência médico-hospitalar e odontológica, custos com acidentes pessoais, invalidez e repatriação em caso de acidente ou morte, atendendo, também, às exigências do país de destino por todo o período de mobilidade. O comprovante da contratação desses serviços deverá ser encaminhado à SUPAI (supai@reitoria.ufrb.edu.br) antes do início da mobilidade.

5.3 Caso não tenha recursos financeiros para permanecer na instituição anfitriã/país, o(a) discente deverá interromper a mobilidade e retornar ao Brasil a qualquer tempo.

5.3.1 Os custos com o retorno serão da responsabilidade do(a) discente.

5.4 Em caso de paralisação de atividades acadêmicas na instituição anfitriã, é responsabilidade do(a) estudante arcar com eventuais custos adicionais para sua manutenção e quaisquer outras despesas relacionadas à alteração do calendário acadêmico.

5.5 É responsabilidade do(a) candidato(a) realizar pesquisa de custos e planejamento financeiro para participação no programa de mobilidade internacional, estando ciente de que as informações

mencionadas no Anexo IV (Custo de vida no exterior) não isentam os(as) candidatos(as) de realizar pesquisas mais amplas e detalhadas acerca da instituição/país de destino.

6. DO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A MOBILIDADE INTERNACIONAL

6.1 Haverá concessão de auxílio financeiro institucional aos(às) discentes aprovados(as) neste edital para subsidiar parte dos gastos com a realização da mobilidade internacional, conforme indicado na tabela a seguir:

IES	Valor Total - Auxílio Mobilidade	Forma de pagamento
UTAD,IPB e,USC	R\$.14.500,00	Três parcelas
UACh	R\$ 7.000,00	Parcela única

6.1.1 Em caso de dificuldades orçamentárias e indisponibilidade de recursos decorrentes da falta de repasses de verbas governamentais ou outras dificuldades de gestão, a SUPAI/UFRB irá suspender o auxílio financeiro de que trata este edital a qualquer momento.

6.1.1.1 O auxílio de que trata este item constitui-se em uma ajuda parcial aos(às) discentes, não se caracterizando como financiamento integral para permanência, respeitando, portanto, o inciso II do artigo 35 da Instrução Normativa 10/2023 da PROPAAE.

6.1.1.2 Caso receba auxílio oriundo da PROPAAE, é responsabilidade do(a) discente comunicar à PROPAAE sua situação de estudante aprovado(a) para mobilidade internacional em até 60 dias antes do início do intercâmbio a fim de evitar a suspensão do auxílio PNAES. O comunicado deverá ser feito, via e-mail, à referida Pró-Reitoria e com cópia para supai@reitoria.ufrb.edu.br.

6.1.2 O auxílio financeiro no valor de R\$ 14.500,00, para os(as) aprovados(as) nas seguintes IES: UTAD,IPB e USC, será fornecido em 03 (três) parcelas, distribuídas da seguinte forma:

6.1.2.1. A Primeira Parcela de R\$ 4.500,00 será solicitada pela SUPAI após o(a) discente apresentar, via e-mail supai@reitoria.ufrb.edu.br, a carta de aceite da IES anfitriã e o Termo de concessão de bolsa devidamente assinado. O pagamento do auxílio será efetuado antes do início da viagem, respeitando-se os prazos de tramitação do processo na UFRB.

6.1.2.2 A Segunda Parcela de R\$ 5.000,00 será paga após o início da mobilidade mediante apresentação, via e-mail supai@reitoria.ufrb.edu.br, das passagens aéreas, visto de estudante, seguro-saúde e comprovante de matrícula na IES estrangeira.

6.1.2.3 A Terceira parcela de R\$ 5.000,00 será solicitada pela SUPAI em até 90 dias do início da mobilidade na IES estrangeira.

6.1.3 O auxílio financeiro aos(às) aprovados(as) para a UACH, no valor de R\$ 7.000,00, será pago em parcela única a ser solicitada pela SUPAI após o(a) discente apresentar, via e-mail supai@reitoria.ufrb.edu.br, a carta de aceite da IES anfitriã e o Termo de concessão de bolsa devidamente assinado.

6.1.4 O auxílio financeiro de que trata este edital será pago em conta corrente e nominal do(a) discente, pertencente à instituição bancária no Brasil, não podendo ser conta conjunta.

6.2 Não haverá concessão de auxílio financeiro em caso de prorrogação da mobilidade.

6.3 O(A) discente deverá manter sob sua responsabilidade os bilhetes das passagens aéreas (ida e volta), certificados, declarações, históricos ou outra documentação comprobatória emitida pela IES estrangeira que comprove a conclusão dos estudos no exterior e fotos do período de intercâmbio para apresentação no momento de entrega do Relatório Final da Mobilidade Internacional.

6.4 Caso possua bolsa de Iniciação Científica, Tecnológica, Monitoria, Extensão, Educação Tutorial, Iniciação Docente ou de qualquer natureza e que, porventura, se estende ao período da mobilidade, caberá ao(à) discente aprovado(a) comunicar, via e-mail, ao setor responsável na UFRB, com cópia para a supai@reitoria.ufrb.edu.br, sobre a aprovação na mobilidade internacional e consultar a viabilidade de acúmulos de sua bolsa com o auxílio parcial oferecido pela SUPAI/UFRB.

6.4.1 A viabilidade para a manutenção da bolsa de que trata o item 6.4 irá depender da análise das questões elencadas a seguir e outras que os setores pertinentes julgarem necessárias:

- a) Autorização do(a) orientador(a)/responsável do Programa/Projeto;
- b) Viabilidade em dar continuidade às atividades durante o período de mobilidade no exterior;
- c) Adequação do plano de trabalho, a fim de contemplar a internacionalização em seu projeto, desde que haja anuência do(a) orientador(a);
- d) Anuência das agências de fomento responsáveis pelo recurso ou do setor da UFRB responsável pelo Programa, sobre a possibilidade de manutenção da bolsa em caso de mobilidade internacional.

6.4.2 A autonomia para definir sobre manutenção da bolsa é dos setores responsáveis da UFRB, agências de fomento e orientador(a) do Programa/Projeto.

6.4.3 Em caso de inobservância às orientações do item 6.4, poderão ser acarretadas penalidades para os(as) discentes.

6.5 O(A) discente deverá devolver o auxílio financeiro recebido para a mobilidade internacional, total ou parcial, nas seguintes situações:

- a) pelo abandono ou pela desistência do Programa de Mobilidade por iniciativa do(a) discente;
- b) por reprovações advindas da não frequência às aulas e atividades propostas;
- c) pelo desempenho acadêmico insatisfatório, isto é, quando for reprovado em 50% ou mais dos componentes curriculares em que estiver matriculado;
- d) Não retornar ao Brasil em até 30 (trinta) dias após o encerramento da mobilidade internacional;

- e) omissão de informações, apresentação de documentos falsos ou qualquer tentativa de fraudar o processo seletivo;
- f) descumprimento das normas do país ou da instituição anfitriã que resulte em suspensão, desligamento ou retorno antecipado, devidamente comunicado por meio oficial;
- g) retorno ao Brasil sem justificativa aceita pela SUPAI/UFRB;
- h) nos casos de suspensão, cancelamento ou negativa da mobilidade por este edital ou pela instituição anfitriã antes do início das atividades, e havendo valores já recebidos pelo(a) discente, este deverá apresentar comprovação dos gastos realizados. Os valores eventualmente não utilizados deverão ser devolvidos integralmente.

6.5.1 A devolução será proporcional ao valor efetivamente recebido quando o(a) discente tiver recebido apenas parte do auxílio financeiro. Nos casos em que o repasse já tiver ocorrido em sua totalidade, a devolução deverá ser integral.

6.5.2 Constatando-se a incidência em um ou mais dos incisos dispostos no item 6.4, o(a) discente será notificado(a) e a dívida será cobrada imediatamente, ficando o(a) discente obrigado a ressarcir à UFRB, através de GRU, sob pena de ser inscrito na Dívida Ativa da União (DAU) e/ou no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal) – em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002 e Portaria STN nº 685, de 14 de setembro de 2006 – caso a devolução dos valores devidos não seja efetuada no prazo estipulado pelo setor competente mediante abertura do devido processo administrativo se for necessário.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CANDIDATO(A)

7.1 É de total responsabilidade dos(as) candidatos(as):

- a) Organizar, conferir e enviar toda documentação necessária para a inscrição, respeitando os prazos estabelecidos neste edital;
- b) Elaborar, em conjunto com a coordenação do curso ou com docente designado(a) pelo Colegiado, um plano de estudos que estabeleça a correspondência entre os componentes curriculares a serem cursados na instituição anfitriã e aqueles ofertados pela UFRB. O plano será aceito somente mediante a assinatura do(a) coordenador(a) do curso e do(a) discente.
- c) Verificar junto à instituição anfitriã e aos órgãos consulares, a documentação necessária para efetivação do processo de mobilidade nas devidas instâncias e o prazo para obtenção dos documentos exigidos (passaporte, vistos, seguro saúde, etc).
- d) Realizar o devido planejamento financeiro antes de se inscrever no programa, considerando também os custos como: emissão de passaporte, requerimento de visto, taxas bancárias, regularização da situação migratória no exterior, contratação de seguro saúde internacional, incluindo cobertura de acidentes e repatriação, passagens, moradia, alimentação e manutenção geral no país de destino.
- e) Acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo no site da Superintendência de Assuntos Internacionais (SUPAI/UFRB), através da página eletrônica da SUPAI: <https://www.ufrb.edu.br/supai/editais-mobilidade>.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 A inscrição, gratuita, será realizada no período estabelecido no cronograma deste edital.

8.2. O(a) discente, que cumprir os requisitos estabelecidos no item 2, deve preencher o Formulário de Inscrição disponibilizado no endereço <https://www.ufrb.edu.br/supai/editais-mobilidade> e anexar os documentos listados abaixo, compilados em arquivo único, que deverá ser identificado com o nome do(a) candidato(a), no formato PDF, na seguinte ordem:

- a) Foto atual, colorida e sem adereços;
- b) Cópia do RG;
- c) Histórico acadêmico atualizado;
- d) Plano de estudos da UFRB **devidamente preenchido e assinado pelo(a) discente e pelo(a) coordenador(a) do curso** (Anexo I);
- e) Plano de estudos da IES estrangeira escolhida para a realização da mobilidade **devidamente preenchido e assinado pelo(a) discente e pelo(a) coordenador(a) do curso** (formulários disponíveis em <https://www.ufrb.edu.br/supai/editais-mobilidade>);
- f) Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
- g) Barema devidamente preenchido (Anexo III);
- h) Documentos comprobatórios das atividades indicadas no Barema, realizadas no período do curso de graduação atual na UFRB até o dia 16 de março de 2026. O período do curso de graduação atual engloba os BI e similares cursados na UFRB.

8.2.1 A documentação comprobatória deve, obrigatoriamente, possuir data a partir do ingresso na UFRB e estar organizada conforme ordem estabelecida no Barema. Caso o(a) candidato(a) não possua determinado tipo de comprovante, deverá manter a sequência prevista, anexando apenas os documentos que possui.

8.2.1 Serão desconsiderados documentos encaminhados por links (Drive) ou por quaisquer outros meios que não observem o envio único em formato PDF.

8.2.2 Os anexos I, II e III, assim como os modelos dos planos de estudos de cada IES estrangeira serão disponibilizados, em formato editável, no endereço <https://www.ufrb.edu.br/supai/editais-mobilidade>.

8.3 Não serão aceitos documentos complementares enviados posteriormente e/ou separados da inscrição.

8.4 Não serão admitidas inscrições do(a) mesmo(a) candidato(a) para mais de uma instituição estrangeira. Caso haja mais de uma inscrição por aluno(a), será considerada a última inscrição como válida.

8.5 Serão desconsiderados os documentos ilegíveis e que não reproduzirem integralmente o conteúdo a que se propõem.

8.5.1 O(A) candidato(a) que inserir documentação ilegível ou incompleta será automaticamente desclassificado(a).

8.5.2 Para fins de comprovação do barema, não serão aceitos documentos emitidos ou assinados pelo(a) próprio(a) candidato(a), nem capturas de tela (prints) provenientes de redes sociais ou documentos que apresentem rasuras, estejam ilegíveis ou incompletos. Somente serão considerados válidos os comprovantes emitidos por instituições, órgãos, entidades ou responsáveis reconhecidos, devidamente datados e assinados (quando aplicável).

8.6 A Comissão Permanente de Seleção não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a finalização da inscrição.

8.7 A homologação das inscrições será divulgada no endereço eletrônico da SUPAI (<https://www.ufrb.edu.br/supai/editais-mobilidade>), na data prevista no cronograma deste edital.

8.7.1 Só serão homologadas as inscrições que atenderem TODOS os requisitos contidos neste edital.

9. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ESTUDO

9.1 Entende-se por plano de estudo o documento que apresenta os componentes curriculares a serem cursados na instituição de destino e sua correspondência com os componentes do seu curso na UFRB.

9.1.1 O plano de estudos deverá ser elaborado em conjunto com a coordenação do curso ou com docente designado(a) pelo Colegiado a fim de assegurar o melhor aproveitamento acadêmico.

9.1.2 O plano de estudos pode ser alterado conforme orientação da coordenação do curso na UFRB ou pela instituição anfitriã.

9.2 Nos casos em que a instituição anfitriã não estabelecer quantidade específica de componentes curriculares a serem cursados, o(a) estudante deve selecionar entre quatro e sete componentes curriculares.

9.2.1 É obrigatório obter aprovação em, pelo menos, dois componentes curriculares e não poderá ser reprovado por falta em nenhum dos demais.

9.3 Nos planos aprovados deverão constar como os componentes serão aproveitados após a realização da mobilidade pelo(a) discente. O(A) Coordenador(a) ou Colegiado, registrará em todos os campos correspondentes se as atividades formativas são: equivalente obrigatória; equivalente optativa; eletiva.

9.3.1 No caso em que o componente a ser aproveitado for equivalente a uma atividade eletiva, deve haver a indicação do componente curricular no plano de estudos.

9.4 Não serão aceitos pela Comissão, sob hipótese alguma, os planos de estudos que não apresentarem a assinatura do(a) coordenador(a) e do(a) discente via portal Gov.br.

9.5 É responsabilidade da Coordenação do curso proceder à análise do plano de estudos em tempo hábil, a fim de que sejam observados os prazos estabelecidos neste Edital.

9.6 Com relação aos planos de estudos das IES estrangeiras, devem ser observados os itens a seguir:

- a) Caso o formulário solicite o número do passaporte e o(a) discente ainda não possua este documento, deverá ser informado o número de um documento de identificação válido do Brasil, como RG, CNH, entre outros.
- b) São obrigatórias, no momento da inscrição neste edital, as assinaturas do(a) discente e da coordenação. Caso seja exigida a assinatura do setor de relações internacionais no formulário, esta será providenciada, quando necessário, em etapas posteriores do processo.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo seletivo será realizado em duas etapas classificatórias e eliminatórias.

10.2 A primeira etapa consistirá na apreciação do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do(a) discente e na análise do Barema proposto neste edital.

10.2.1 A nota final de cada estudante será composta pela contabilização dos dois documentos 40% Ira e 60% Barema.

10.2.1 Procedimento de cálculo

- a) A pontuação do Barema será limitada ao valor máximo de **287 pontos**.
- b) Tanto os valores do Ira quanto o do Barema serão convertidos para a escala de **0 a 100**.
- c) A Nota Final (NF) será então calculada da seguinte forma:

$$Nf = \left[(IRA \times 10 \times 0,40) + \frac{(BAREMA \times 0,60)}{2,87} \right]$$

10.2.2 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente das notas.

10.2.3 Serão classificados até o triplo do número de vagas disponíveis para cada IES estrangeira.

10.2.4 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa for igual ou superior a cinco.

10.2.5 Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o(a) discente que, na ordem a seguir, possua, sucessivamente:

- i. Maior idade conforme Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- ii. Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- iii. Maior nota do Barema.

10.3 A segunda etapa consistirá no envio dos documentos listados abaixo, exclusivamente em formato PDF, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma deste edital, através de formulário disponível no link a seguir: <https://www.ufrb.edu.br/supai/editais-mobilidade>.

- a) Nada consta da biblioteca
- b) Documentos exigidos pelas IES estrangeiras, conforme Tabela 02.

10.3.1 Os formulários exigidos e o modelo da carta de aceite estarão disponibilizados no site www.ufrb.edu.br/supai/editais-mobilidade

Tabela 02 - Documentação exigida pelas IES estrangeiras

IES	Documentação exigida
IPB	Passaporte
UTAD	Passaporte e Formulário de Inscrição
USC	Passaporte e carta de motivação escrita em Português
UACH	Passaporte; Formulário de Inscrição; carta de compromisso e carta responsiva, Aviso de privacidade e uma carta de recomendação assinada por docente

10.3.2 A não apresentação da documentação exigida acarretará a desclassificação dos(as) candidatos(as).

10.3.3 Os(As) aprovados(as) para a UACH terão de apresentar ainda seguro-saúde, atestado médico e psicológico e declaração de boa conduta para concluir a candidatura junto à IES estrangeira que concederá um prazo para o envio destes documentos, o qual será informado oportunamente via e-mail aos(às) aprovados(as).

10.4 Tendo como prioridade a ordem de classificação deste processo seletivo, serão aprovados(as) e convocados(as) a assumirem a vaga os(as) discentes que enviarem a documentação solicitada no item 10.3 no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

11. DOS RESULTADOS

11.1 O resultado de cada etapa será publicado no endereço eletrônico da SUPAI: <https://www.ufrb.edu.br/supai/editais-mobilidade>.

11.2 Ao término do processo seletivo, os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão convocados(as) para ocupar as vagas disponíveis.

11.3 Os(As) candidatos(as) que forem classificados(as), mas não selecionados(as) dentro do número de vagas disponíveis ficarão em Cadastro de Reserva (CR) e poderão ser convocados(as) de acordo com a disponibilidade de vagas e na ordem de classificação final no processo seletivo, desde que haja tempo hábil para sua nomeação na instituição de destino.

12. DOS RECURSOS

12.1 Havendo qualquer discordância referente aos resultados do presente processo seletivo, o(a) candidato(a) indeferido(a) poderá interpor recursos referentes à homologação das inscrições e aos resultados estritamente nos períodos estipulados no cronograma deste edital.

12.1.1 Para interposição de recurso, o(a) discente(a) deverá preencher e enviar o Formulário eletrônico disponibilizado no endereço <https://www.ufrb.edu.br/supai/editais-mobilidade>, dentro do período estipulado no cronograma deste edital.

12.1.1.2. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do resultado final.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) DISCENTE APROVADO(A) NA MOBILIDADE INTERNACIONAL

13.1 Participar obrigatoriamente da reunião on-line, conforme previsto no cronograma deste edital, para receber orientações sobre os trâmites da mobilidade internacional e os procedimentos de nomeação junto à IES estrangeira.

13.1.1 Por nomeação entende-se a formalização da candidatura junto às IES estrangeiras, que ocorrerá de acordo com as exigências de cada instituição.

13.2 Apresentar à SUPAI e/ou à IES estrangeira toda e qualquer documentação adicional exigida após o processo seletivo, dentro dos prazos estipulados.

13.2.1 O(A) discente que não entregar os documentos exigidos pela SUPAI e/ou pela instituição anfitriã, nos prazos determinados, estará impossibilitado(a) de participar do intercâmbio para o qual foi selecionado(a), cedendo a vaga para o(a) discente classificado(a) imediatamente subsequente no cadastro de reserva, observando-se o prazo máximo e a viabilidade de ingresso, conforme calendário da IES anfitriã.

13.3 Manter contato com a SUPAI e com a coordenação do curso ou pessoa designada, para fins de acompanhamento das atividades acadêmicas durante o período de mobilidade.

13.3.1 O(A) discente deverá informar o dia da viagem por e-mail (supai@reitoria.ufrb.edu.br), antes do início da mobilidade.

13.3.2 Para fins de segurança, caso sejam realizadas viagens fora do país de destino durante o período de mobilidade, o(a) discente deverá comunicar à SUPAI antes de efetuar qualquer deslocamento, informando o local da viagem, as datas de partida e retorno, além de uma forma de contato durante esse período.

13.4 Obedecer às regras legais e às normas de conduta da instituição anfitriã e do país de destino, atentando-se às atualizações desses dispositivos legais.

13.4.1 Em caso de descumprimento de normas e regras do país e da instituição de destino, mediante comunicação oficial, por parte da instituição anfitriã, que reporte conduta acadêmica, legal e administrativa inapropriadas, os auxílios concedidos de que trata este edital serão suspensos e o(a) discente deverá retornar ao Brasil em um prazo de até 30 dias. A reinserção no semestre acadêmico na UFRB fica condicionada à análise da Coordenação do Curso e em observância ao quantitativo de faltas, conforme os artigos 137 e 138 da Resolução CONAC nº. 004/2018.

13.5 Participar das atividades acadêmicas, respeitando os números mínimos e máximos de créditos estipulados pela instituição anfitriã.

13.6 Comprometer-se com o estudo de línguas estrangeiras, especialmente inglês e espanhol, por meio dos cursos oferecidos pela UFRB ou outras iniciativas, dada a importância desses idiomas para a mobilidade acadêmica internacional.

13.7 Providenciar junto à universidade anfitriã os documentos oficiais, emitidos por autoridade competente, relativos ao período de estudos no exterior tais como histórico escolar contendo o sistema de notas e avaliação, ementas das disciplinas cursadas com o conteúdo programático e com a carga horária teórica e prática, ao término da mobilidade.

13.8 Encaminhar à SUPAI, antes do encerramento das atividades, o comprovante das passagens de retorno, pelo e-mail: supai@reitoria.ufrb.edu.br.

13.9 Retornar ao Brasil em até 30 (trinta) dias após o fim da mobilidade internacional sob pena de devolução do auxílio parcial de que trata este edital.

13.10 Entregar o Relatório de Mobilidade Internacional junto à SUPAI em até 30 dias após o término da mobilidade acadêmica internacional.

13.11 O(A) discente selecionado(a) neste edital fica comprometido(a) a se vincular ou elaborar projeto de extensão visando à divulgação da mobilidade internacional junto à comunidade acadêmica da UFRB ou à comunidade externa da região. Devendo, ainda, participar, sempre que solicitado pela SUPAI, das ações do setor que promovam a internacionalização do ensino.

13.12 O(A) discente deve apresentar à SUPAI uma proposta de projeto de extensão em até trinta dias após o seu retorno da mobilidade. O formulário do projeto estará disponível no Relatório Final de Mobilidade Internacional.

14. DO CRONOGRAMA

14.1 Este edital seguirá os prazos estabelecidos no cronograma abaixo, em atenção às exigências e aos prazos definidos pela instituição anfitriã para a formalização das candidaturas.

Evento	Datas
Lançamento do Edital	15 de dezembro de 2025

Prazo para impugnação	até 17 de dezembro de 2025
Período de Inscrição	15 de dezembro de 2025 a 06 de abril de 2026
Homologação das inscrições	08 de abril de 2026
Interposição de recurso à homologação das inscrições	09 de abril de 2026
Homologação das inscrições após análise dos recursos	10 de abril de 2026
Resultado da Primeira etapa	13 de abril de 2026
Interposição de recurso referente ao Resultado	14 de abril de 2026
Resultado da Primeira etapa após análise dos recursos	16 de abril de 2026
Período para envio da documentação da Segunda Etapa	17 a 23 de abril de 2026
Resultado da Segunda etapa	24 de abril de 2026
Interposição de Recurso	27 de abril de 2026
Resultado Final	28 de abril de 2026
Reunião on-line com os(a) discentes selecionados(as)	29 de abril de 2026 às 13h00min

14.1. Este cronograma poderá sofrer alterações durante o processo seletivo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A UFRB, a qualquer tempo, poderá determinar a anulação da inscrição e/ou da participação do(a) discente na Mobilidade Internacional que trata este edital, desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.

15.2 Durante o período de intercâmbio ficará registrado no histórico acadêmico do(a) discente, a participação na mobilidade acadêmica internacional, através do processo de registro de mobilidade feito pela SUPAI.

15.3 O(A) discente poderá solicitar antecipação das atividades acadêmicas, para fins de conclusão do semestre acadêmico, desde que esteja de acordo com o Regulamento de Graduação da UFRB, artigos 137 e 138 da Resolução CONAC nº 004/2018.

15.4 Recomenda-se que todos(as) os(as) discentes designem um(a) procurador(a) antes de viajar para garantir a resolução de questões que surjam durante sua estadia no exterior.

15.5 Após o término das atividades no exterior, o(a) discente poderá requisitar a equivalência de disciplinas e aproveitamento de estudos, em conformidade com o plano de estudos elaborado conjuntamente com a coordenação do curso ao qual esteja vinculado, conforme Regulamento de Graduação da UFRB (Resolução CONAC nº 004/2018).

15.6 Para maiores informações sobre o processo seletivo, entrar em contato, exclusivamente, pelo email: inscricaoumpai@ufrb.edu.br.

15.7 Os casos omissos a este edital serão julgados pela comissão de seleção, consultadas as devidas instâncias e áreas quando pertinentes.

Cruz das Almas - BA, 15 de dezembro de 2025.

Superintendência de Assuntos Internacionais e Pró-Reitoria de Graduação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

ANEXO I
PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL
PLANO DE ESTUDO DA UFRB

NOME COMPLETO		NOME SOCIAL (Se houver)	
CURSO		SEMESTRE QUE ESTÁ CURSANDO	MATRÍCULA:
INSTITUIÇÃO DE DESTINO (Nome e SIGLA)			PAÍS
DURAÇÃO DA MOBILIDADE () 01 Semestre () 02 Semestres () Pedido de Prorrogação		ESPECIFIQUE O PERÍODO DA MOBILIDADE _____ de 202__ até _____ de 202__	

ATIVIDADES FORMATIVAS A CURSAR NA IES			DISCIPLINA EQUIVALENTE DA UFRB			
Código	Nome	Carga horária	Código	Nome	Carga Horária	Indicação de Aproveitamento ¹

AUTORIZAÇÃO INSTITUCIONAL (Reservada à Coordenação do Colegiado do Curso de Graduação)		
CENTRO DE ENSINO		NOME DO(A) COORDENADOR(A) DO COLEGIADO DO CURSO
TELEFONE	E-MAIL	MOBILIDADE AUTORIZADA?
		(<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) COM RESTRIÇÕES
INDIQUE QUALQUER OBSERVAÇÃO QUANTO AO PEDIDO DO/A DISCENTE		

Local: _____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do/a discente

Assinatura do/a Orientador/a (se houver)

Assinatura e carimbo do/a Coordenador/a do Colegiado do Curso

¹ Indicar como cada atividade formativa cursada pelo/a discente durante a mobilidade internacional poderá ser aproveitada, se: Equivalente Obrigatória (E-Obg); Equivalente Optativa (E-Opt) ou Eletiva.

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

Pelo presente instrumento, com o fim de estabelecerem-se obrigações e responsabilidades, eu, _____, discente da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, portador/a da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito/a no CPF sob o nº. _____, residente _____ no endereço, _____, cidade _____, estado _____, regularmente matriculado/a no Curso _____, sob número de matrícula _____ e inscrito/a no Programa de Mobilidade Acadêmica desenvolvido pela UFRB, regido pelo Edital _____ para a Instituição _____, com sede na cidade de _____, doravante denominada Universidade Anfitriã, disponho-me ao cumprimento das seguintes cláusulas:

DO AFASTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Reconhecer que a participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional não se caracteriza como transferência de instituição ou de curso, e, para efeitos de aproveitamento de estudos, poderá ter duração de até 02 (dois) semestres letivos.

Parágrafo Único: Mediante manifestação de interesse do/a discente, a mobilidade acadêmica será prorrogável por mais um semestre letivo, conforme haja anuência das instituições envolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Solicitar do Colegiado de Curso, no prazo mínimo de 15 dias antes do afastamento, a realização antecipada das atividades avaliativas em que estiver matriculado/a, caso o afastamento para mobilidade se inicie depois de transcorrido 75% do semestre letivo da UFRB.

Parágrafo Primeiro: O/a discente só será afastado/a se tiver frequência e nota suficiente para aprovação, estabelecidos estes critérios nas normativas da UFRB.

Parágrafo Segundo: Nos casos em que a mobilidade iniciar antes de transcorridos 75% do semestre letivo, a inscrição nas atividades formativas será cancelada, registrando-se no histórico acadêmico apenas a participação em mobilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Informar imediatamente à Superintendência de Assuntos Internacionais – SUPAI e ao Colegiado de seu curso, a ocorrência de algum fato que venha a impedir a ida para a universidade anfitriã ou interromper o período de mobilidade.

CLÁUSULA QUARTA: Enviar à SUPAI, via e-mail supai@reitoria.ufrb.edu.br, no início das atividades de mobilidade, documento que comprove o ingresso na instituição anfitriã.

CLÁUSULA QUINTA: Assumir o compromisso de manter comportamento condizente com os padrões de ética, moralidade e cidadania em sua convivência acadêmica e social, obedecer às normas legais e às regras de conduta da UFRB, da Universidade Anfitriã e/ou do País de destino, observar as normas legais do Programa de Mobilidade Internacional e Convênios firmados para este fim, representando positiva e dignamente a UFRB perante as demais instituições.

Parágrafo Único: O(A) discente responderá, nos termos da legislação aplicável, pelos atos por ele/a praticados que venham a ferir os princípios da boa convivência e as normas legais ou regulamentares em vigor, bem como pelos prejuízos que der causa por conta de conduta inadequada ou pela inobservância deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA: Assumir todas as despesas de viagem e de manutenção no país de destino, tais como: emissão de passaporte/visto, compra de passagens aéreas de ida e volta, contratação de seguro-saúde, alimentação, transporte, taxas de moradia estudantil, taxas bancárias, gastos decorrentes de chegada antecipada ao país de destino, bem como, se for o caso, de prorrogação da estada após o término do período da mobilidade indicado na carta de aceite, dentre outros.

CLÁUSULA SÉTIMA: Caso seja contemplado com bolsas/auxílios para realização da mobilidade, o/a discente deverá utilizar os recursos exclusivamente no custeio das despesas relativas ao intercâmbio, mantendo sob sua responsabilidade os comprovantes originais de despesas efetuadas, caso seja solicitada comprovação.

Parágrafo primeiro: Assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, nas seguintes situações:

- a) pelo abandono ou pela desistência do Programa de Mobilidade por iniciativa do(a) discente;
- b) por reprovações advindas da não frequência às aulas e atividades propostas;
- c) pelo desempenho acadêmico insatisfatório, isto é, quando for reprovado em 50% ou mais dos componentes curriculares em que estiver matriculado;
- d) Não retornar ao Brasil em até 30 (trinta) dias após o encerramento da mobilidade internacional;
- e) omissão de informações, apresentação de documentos falsos ou qualquer tentativa de fraudar o processo seletivo;
- f) descumprimento das normas do país ou da instituição anfitriã que resulte em suspensão, desligamento ou retorno antecipado, devidamente comunicado por meio oficial;
- g) retorno ao Brasil sem justificativa aceita pela SUPAI/UFRB;
- h) nos casos de suspensão, cancelamento ou negativa da mobilidade por este edital ou pela instituição anfitriã antes do início das atividades, e havendo valores já recebidos pelo(a) discente, este deverá apresentar comprovação dos gastos realizados. Os valores eventualmente não utilizados deverão ser devolvidos integralmente.

Parágrafo segundo: Estar ciente que não haverá concessão de bolsas em caso de prorrogação da mobilidade acadêmica.

CLÁUSULA OITAVA: Participar de todas as atividades acadêmicas previamente acordadas com a Instituição Anfitriã até o final do prazo estabelecido para a mobilidade, sob pena de ser reprovado em mobilidade e de ter que indenizar a(s) agência(s) de fomento ou IES que lhe tenha(m) dado vantagens materiais tais como bolsa, passagem aérea, seguro-saúde, diária de hotel ou similar.

Parágrafo único: O/A discente assumirá as consequências decorrentes da reprovação em alguma(s) das atividades formativas cursadas na Instituição Anfitriã, inclusive cursando-a(s) novamente na UFRB.

CLÁUSULA NONA: Responder às solicitações da UFRB, quando instado/a.

CLÁUSULA DÉCIMA: Responsabilizar-se pela obtenção, guarda e renovação de seu visto de estudo e de quaisquer outros documentos exigidos pelo país de destino para efeito de ingresso ou permanência, assumindo integralmente o pagamento das despesas respectivas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Abster-se de portar, intermediar ou consumir substâncias entorpecentes ou ilícitas, armas de fogo ou qualquer item cuja posse ou uso seja proibido pela legislação local ou brasileira, assim como de praticar quaisquer atividades que impliquem risco à sua vida ou sob a integridade física sua ou de outrem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Cumprir todas as exigências contidas na legislação do país de destino e contratar seguro adequado, caso pretenda conduzir veículo durante o Período de Intercâmbio desenvolvido em universidade estrangeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Comunicar ao Gestor do Programa de Mobilidade qualquer solicitação e/ou intercorrência.

DO RETORNO À UFRB

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Retornar à UFRB, em um prazo de até 30 dias, após o término do período de Mobilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No prazo de até 30 dias, após o final do período de Mobilidade Acadêmica, apresentar à SUPAI o relatório das atividades desenvolvidas durante a mobilidade e os documentos comprobatórios das atividades realizadas (Histórico Acadêmico Completo ou documento similar expedido pela Instituição Anfitriã), os quais serão encaminhados à avaliação pelo Colegiado de Curso do/a discente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Obedecer às normas estabelecidas no Regulamento de Ensino de Graduação da UFRB quanto ao aproveitamento das atividades desenvolvidas durante a Mobilidade Internacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Auxiliar a PROGRAD e SUPAI na divulgação do Programa Mobilidade Acadêmica Internacional entre os/as demais discentes da UFRB, prestando informações sobre sua experiência sempre que solicitado/a por qualquer interessado/a ou pela própria Universidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Seguir as orientações das autoridades sanitárias nacionais e locais vigentes durante a mobilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Responder por quaisquer infrações ao Regimento Geral da UFRB, bem como cumprir fielmente todas as obrigações firmadas no presente Termo de Compromisso durante a vigência da mobilidade. O não cumprimento das obrigações acordadas acarretará na suspensão e/ou devolução dos auxílios/bolsa da UFRB, assim como em penalidades cabíveis, de acordo com o Regimento da UFRB e normativas civis e penais vigentes no país onde fez mobilidade acadêmica.

E, por estar de inteiro acordo com as condições aqui pactuadas, o/a discente participante do Programa de Mobilidade Internacional firma o presente Termo de Compromisso.

Cruz das Almas, ___ de _____ de 202__

Assinatura do/a discente

ANEXO III - BAREMA

Barema - Atividades curriculares e extracurriculares do(a) candidato(a)				
Tema	Atividades*	Pontuação	Quantidade de Máxima	Pontuação Máxima
1- Participação em Programas ou similares	1.1 - Grupo de Pesquisa, Programa de Iniciação Científica ou Tecnológica(PIBIC/PIBIT) ou outra Bolsa de Iniciação Científica	0,25/mês	36 meses	
	1.2 - Programa de Monitoria Acadêmica, Tutoria por Pares e/ou Suporte Virtual	0,25/mês	36 meses	
	1.3 - Programa, Projetos de Extensão e PIBEX	0,25/mês	36 meses	
	1.4 - Participação em Programa de Educação Tutorial (PET)	0,25/mês	36 meses	
	1.5 - Programa de Iniciação Docente (PIBID) ou Residência Pedagógica	0,25/mês	36 meses	
	1.6 - Programa Permanência/PPQ	0,25/mês	36 meses	
	1.7 - Ligas acadêmicas, Atléticas Acadêmicas, Empresa Júnior e Centros Acadêmicos	0,25/mês	36 meses	
	1.8 - Representação estudantil em Conselhos, Comitês e "instâncias" na UFRB	0,25/mês	36 meses	
	1.9 - Grupo de Estudos ou Projetos de Ensino	0,25/mês	36 meses	

2 - Estágios e Cursos	2.1 - Estágio extracurricular durante a graduação, na área do curso em que está matriculado	0,25/mês	36 meses	
	2.2 - Cursos de aperfeiçoamento (a cada 10 horas) como ouvinte	0,5/cada	240 horas	
	2.3 - Curso de idioma (a cada 16 horas)	0,5/cada	320 horas	
3 - Eventos Internacio nais	3.1 - Ouvinte em eventos científicos	0,5/cada	10	
	3.2 - Apresentação de trabalho	2,0/evento	5	
	3.3 - Trabalho completo publicado nos anais do evento	2,0/cada	5	
	3.4- Resumo publicado em anais do evento	1,0/cada	5	
4 - Eventos Nacionais/ Regionais	4.1 - Ouvinte em eventos científicos	0,25cada	10	
	4.2 - Apresentação de trabalho	1,5/cada	10	
	4.3 -Trabalho completo publicado nos anais do evento	1,5/cada	5	
	4.4 - Resumo publicado nos anais do evento	1,0/cada	5	
5 - Organiza ção de Eventos	5.1 - Curadoria	1,5/cada	5	
	5.2 - Organizador, Coordenador ou Membro da Comissão Organizadora de eventos técnico-científico internacionais/nacionais/regionais	1,5/cada	5	
	5.3 - Palestrante de oficinas, minicursos ou cursos (até 8 horas)	1,5/cada	5	
	5.4 - Ministrante de cursos (superior a 8 horas)	2,0/cada	5	
	5.5 - Participação como membro em mesa redonda em eventos técnico-científico internacionais/nacionais/regionais	1,5/cada	5	
	5.6 - Participação em projeto de Extensão e/ou eventos nas categorias** disponíveis no módulo de extensão SIGAA	1/cada	10	
6 - Produções técnico-cie ntíficas, artísticas e culturais	6.1 - Artigo científico publicado em periódico	2,0/cada	5	
	6.2 - Capítulo publicado em livro	2,0/cada	5	
	6.3 - Artigo jornalístico publicado	1,5/cada	5	
	6.4 - Produções artísticas, culturais expostas/apresentadas em eventos	1,5/cada	5	
	6.5 -Participação em bancas de seleção	1,0/cada	5	
	6.6 - Premiação referente produção técnico-científicas, artísticas ou culturais	2,0/cada	5	
	6.7 - Inventor ou detentor da patente	3,0/cada	5	
Pontuação Total				
* Todas as atividades deverão ser comprovadas via certificado ou declaração, com exceção dos itens 3.3, 3.4, 4.3, 4.4, 6.1, 6.2, 6.3, que poderão ser comprovados mediante anexação dos trabalhos publicados, e também dos itens 6.6 e 6.7, para os quais deverão ser apresentados (6.6) documento assinado pela instituição/orgão/evento que concedeu a premiação e (6.7) carta-patente.				

**Categorias: Monitor; Colaborador; Coordenador; Coordenador Adjunto; Intérprete de Libras; Mediador; membro da equipe executora, ministrante, orientador, palestrante, supervisor e tutor.				
---	--	--	--	--

ANEXO IV CUSTO DE VIDA NO EXTERIOR

I - Universidade de Santiago de Compostela - USC

Custo médio mensal: entre 750€ e 950€ por mês

Informação do intercambista **Wallace Caldeira Pereira (2025/2026)**

Item (Despesa)	Valor
Aluguel (Apartamento/casa compartilhado(a))	Aprox. € 250 com despesas incluídas Contacte os estudantes de anos anteriores para entrar nos grupos de aluguéis de estudantes
Refeição na universidade (Almoço, opcional, considero caro. Não somarei ao total)	€ 6 — € 10 (Funcionamento de seg. à sex.)
Transporte	Gratuito até os 23 anos (Se conseguir aluguel no centro histórico é bem razoável ir a pé a maioria das faculdades, aprox. 20 min a pé)
Mercado (Valor mensal, considerando que não vai usar o comedor da universidade, esse valor que acrescentará na soma final)	€ 115 (se come pouco € 80 € — 100 Produtos marca branca em mercados como GADIS e FROIZ costumam ser mais baratos)
Plano de internet móvel (mensal)	€ 15

Total mensal	€ 380 (Podendo chegar a uns € 450 com algumas opções de lazer ou eventuais urgências)
--------------	---

Informação relevante apresentada por Wallace: **Bolsa Santander Open Academy (Mobilidade Internacional – Incoming)**

Existe a possibilidade de apoio financeiro por meio da **Bolsa Santander Open Academy**, que possui edital próprio e calendário independente da UFRB. Por isso, recomenda-se que, tão logo o estudante tome conhecimento do edital de mobilidade da SUPAI, **acompanhe diretamente o site do Santander** e, caso a chamada esteja aberta, realize sua inscrição dentro do prazo.

É importante observar que, em uma das etapas da seleção, o Santander solicita à UFRB **informações oficiais sobre o desempenho acadêmico dos estudantes inscritos**. Nessa etapa, a Universidade informa os dados requeridos, incluindo o **Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)**. De acordo com as regras gerais do programa, a bolsa costuma ser concedida ao(a) estudante **com maior IRA entre os inscritos da mesma instituição**.

O valor da bolsa é definido pelo Santander e pode variar a cada edição; em anos anteriores, foi pago em **parcela única**. Além disso, como se trata de um programa externo, o estudante deve observar eventuais exigências adicionais, como envio de documentação específica ou conversão de notas para o sistema europeu (ECTS), conforme a instituição de destino.

Por fim, trata-se de uma oportunidade **complementar** ao auxílio financeiro disponibilizado pela UFRB, podendo contribuir significativamente para o planejamento acadêmico e pessoal durante o período de mobilidade.

II - Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro - UTAD

Custo médio mensal: aproximadamente 450€ por mês - cidade de Vila Real em Portugal
Valores considerando itens básicos.

Item (Despesa)	Valor
Alojamento (Quarto compartilhado)	~250€ com despesas incluídas
Refeição na universidade (Almoço)	2,90€ (Funcionamento de seg. à sex.)
Transporte	Gratuito até os 23 anos
Mercado (Valor mensal, não considerando itens para almoço)	100€
Plano de internet móvel (mensal)	10€

Total mensal	450€
--------------	------

III - Universidade Autônoma de Chapingo

A UACH disponibilizará alojamento nas residências estudantis, alimentação nos refeitórios institucionais (3 serviços de segunda a domingo) e isenção de inscrição.

O serviço de quartos NÃO inclui: -Serviço de Internet -Serviço de gás durante o semestre -Lavandaria -Toalhas de banho -Limpeza das zonas comuns da casa. É obrigatório que as áreas comuns sejam mantidas em ótimas condições de higiene e para isso todos os ocupantes de cada casa terão que estar igualmente organizados para manter todas as áreas limpas.

O serviço de quarto INCLUI: -Roupa de cama (lençóis, cobertor leve, capa de colchão e travesseiro), devem ser entregues limpos. -Quarto compartilhado -Primeira carga de gás -Banheiro e áreas comuns compartilhados -Casas equipadas com geladeira, churrasqueira e utensílios básicos para preparo de alimentos.

Os estudantes visitantes, sem exceção, para uso e usufruto das residências estudantis deverão pagar um único DEPÓSITO no valor de \$ 2.000,00 (Dois mil pesos 100/00 M.N.) na chegada como garantia do cuidado e bom uso das instalações universitárias. Uma vez concluído o seu período de mobilidade, a caução será devolvida integralmente, desde que não haja danos materiais causados intencionalmente.

IV - Instituto Politécnico de Bragança

Indicadores de custo de vida e de estudo no IPB

a) Principais indicadores:

- Anuidade: 1.090,00 euros/ano, com a possibilidade de pagar em 10 prestações mensais de 109,00 euros/mês; (Os(As) estudantes da UFRB estão isentos do pagamento da anuidade)
- Alojamento:
 - Em quarto individual: 170,00 euros/mês;
 - Em quarto partilhado (quarto duplo): 130 euros/mês;
- Custos de energia, água e gás: média de 30 euros/mês;
- Os alunos internacionais deverão garantir seguro de saúde (PB-4 ou outro) válido em Portugal.

ressaltamos que todos os valores citados no anexo Custo de vida e neste informe estão sujeitos à variação, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) verificar a ocorrência de mudanças nos mesmos..

Item(Despesa)	Valor
Alojamento (quarto compartilhado)	150,00 €
Alimenttranquilação por refeição na cantina	2,90 € por refeição totalizando 143,00 € por mês. Esse valor com apenas duas refeições diárias

Custos de Energia, Água e Gás	60,00 € por mês
Total	353, 00 € por mês

Tabela Simulada de custo de vida
Câmbio usado para conversão (nov/2025): 1 € ≈ R\$ 6,21
Para pesos mexicanos: 1 MXN ≈ R\$ 0,290

Instituição / Local	Moeda local / Tipo de perfil	Estimativa mensal (moeda local)	Equivalente aproximado em reais (R\$)
Universidade de Santiago de Compostela – Espanha	Perfil econômico (quarto compartilhado, vida essencial)	~ 500 € – 650 €	R\$ 3.100 – R\$ 4.030
	Perfil médio / confortável	~ 750 € – 950 €	~ R\$ 4.660 – R\$ 5.900

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro – Vila Real, Portugal	Perfil econômico / moderado	~ 400 € – 550 €	~ R\$ 2.480 – R\$ 3.410
Instituto Politécnico de Bragança – Portugal	Perfil econômico mínimo (quarto compartilhado, alimentação simples)	~ 350 € – 400 €	~ R\$ 2.170 – R\$ 2.480
	Perfil médio (incluir transporte, utilidades, pequenas despesas extras)	~ 500 € – 700 €	~ R\$ 3.110 – R\$ 4.350

Universidad Autónoma de Chapingo – México	Moradia estudantil + alimentação institucional (custos principais cobertos)	Principalmente caução — custos recorrentes baixos	Dependente de consumo pessoal / extras

	Despesas extras típicas (internet, transporte, higiene, lazer etc.)	US\$ 100 – 200 / mês (≈ estimativa comum para estudantes no México)	
--	---	---	--

Os valores variam conforme câmbio, inflação, estilo de vida e escolhas pessoais, por isso devem ser usados como estimativas indicativas, não valores fixos.

Todos os valores citados neste Anexo estão sujeitos à variação, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) verificar a ocorrência de mudanças nos mesmos.